

**ATA DELIBERATIVA DA 34ª
REUNIÃO DO COMITÊ ESTATUTÁRIO
RESOLUÇÃO 019/2020 e 068/2021.**

Aos vinte e dois de setembro do ano de 2021, das 09h às 17h30, na sede da COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A., na Rua Cristiano Machado, 332, Jardim Bancários, na cidade de Londrina, Paraná, em consonância com o Regimento Interno do Comitê Estatutário reuniram-se os membros efetivos do Comitê Estatutário, o Coordenador Sr. Luciano Firmano da Silva, o membro titular Sr. Lupércio Barusso Junior, o membro suplente Sr. George Moraes de Oliveira em consonância com a Resolução Nº 019/2020 e Resolução Nº 068/2021, a fim de procederem com a análise de documentos e a produção do RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES LEGAIS PARA INVESTIDURA AO CARGO DE CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A. do **Sr. Luciano Teixeira Odebrecht**, indicação feita pelo Acionista Prefeitura do Município de Londrina, através do Ofício nº 825/2021-GAB, de 30 de Agosto de 2021, do Prefeito Municipal de Londrina, Sr. Marcelo Belinati Martins, representante do Acionista Município de Londrina, e pela C.I nº 291/2021, de 13 de setembro de 2021 da Coordenadora de Gestão e Governança Sra. Tatiane Ferreira Fim. De acordo com o Art.4º do Regimento Interno do Comitê Estatutário da COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A e seus Anexos. Em ato contínuo, os membros do comitê procederam com a análise do Anexo II, Ficha de Cadastro, e elaboram o documento Ficha de Análise do Cadastro do Conselho de Administração, após, procederam com a análise dos documentos solicitados no anexo II, Relação de Documentos. Na sequência, procederam com a elaboração do Relatório de Verificação dos Requisitos e Vedações Legais para Investidura em Cargo Conselheiro de Administração. Os documentos elaborados foram devidamente acostados ao Processo nº 24/2021, onde os membros do Comitê Estatutário se manifestam de forma unânime que, segundo as declarações

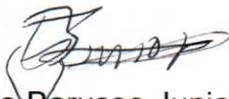
firmadas e as cópias dos documentos fornecidos, e considerando que eventuais informações falsas ou omissões poderão ensejar possíveis penalidades cíveis, administrativas ou penais a indicada, **Sr. Luciano Teixeira Odebrecht, aparentemente,** preenche os requisitos de acordo com as Leis e o Estatuto Social e **NÃO** está sujeito às vedações, cabendo aos Acionistas da COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A., dispor sobre a referida indicação.

Reunião encerrada.

COMITÊ ESTATUTÁRIO - CTD



Luciano Firmano da Silva
Coordenador do Comitê Estatutário



Lupércio Barusso Junior
Membro do Comitê Estatutário



George Moraes de Oliveira
Membro Suplente do Comitê Estatutário